



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/serviço do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por e-mail: [divisaalegrelcita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelcita@yahoo.com.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

### **RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

#### **1 - PREÂMBULO:**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MNAS GERAIS**, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através da Prefeita Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Por Lote**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno e equiparadas conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

**1.3** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14:30 horas do dia 29/10/2021**.

**1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: [divisaalegrelcita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelcita@yahoo.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

#### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no Termo de Referencia, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

#### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 29/10/2021**

**HORA: 14:30 Horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

**Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro**

**Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresa que:



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;  
c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa/Pessoa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**conforme modelo em anexo IV**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) *Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente* (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: **apresentação do inciso I e II ou somente o III**;

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VI e**;

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII**.



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



III **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. **Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.**

**5.4** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, pessoa física/profissional, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “d” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.8** – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 29/10/2021**  
**HORÁRIO: 14:30 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –  
email:divisaalegrelcita@yahoo.com.br



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 29/10/2021**  
**HORÁRIO: 14:30 HORAS**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 13:00 (horário local) ou no momento da apresentação e realização do certame.

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecer/prestará o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega/serviço dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG (**ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item/lote, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio **ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II** a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### **proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (não sendo motivo para inabilitação);**

**III** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**IV** – Indicar a razão social/nome da empresa/profissional/pessoa licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer/prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**7.1.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.1.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega/serviço do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.1.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.1.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.1.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.1.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**7.1.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### **8.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando; situação regular.

#### **8.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Prova de Regularidade através da Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Concordata, ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua sede. emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

#### **8.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943.

#### **8.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou **CONSELHO DE ARQUITETURA/URBANISMO – CAU**, em vigor, expedida pelo CREA/CAU; No caso do Licitante vencedor que não possuir o CREA/CAU -MG deverá providenciar a sua regularidade perante o mesmo, inclusive dos Profissionais Responsáveis Técnico para assinatura de Contrato.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

A comprovação de compor o quadro permanente deverá ser feita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- ✓ diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- ✓ empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- ✓ responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- ✓ profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

**8.1.5** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou **CONSELHO DE ARQUITETURA/URBANISMO – CAU**; (profissionais indicados);

**8.1.6** Comprovação de capacidade técnica (ART) através de atestados registrados no CREA/CAU emitido por empresa pública ou privada, de execução de serviço de complexidade equivalente às



constantes no objeto do presente certame.

**8.2** Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

**8.3 Os documentos relacionados no subitem 5.2 (A, B, C, D e E) não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.**

## **9 - DO JULGAMENTO:**

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto deste Edital.

### **I – É necessária/obrigatório a cotação de todos os itens que compõem o lote.**

**9.1.1** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2** – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **9.2 Etapa de Classificação de Preços:**

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



**9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega/serviço dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 10.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.2.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.2.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.2.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.2.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.2.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

**10.2.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.2.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.2.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

### **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.2.1** A empresa convocada deverá apresentar comprovante de cadastro junto a **CEMIG** para manutenção de iluminação, item necessário para execução e contratação do serviço.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** – O (A) PREGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo da contratação será de **doze meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13.4** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **06.01.02.15.452.0029.2052 Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

#### **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte 100 Ficha nº 376**

### **15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**15.2** No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-lo/refazê-lo por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

**15.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega/serviço dos materiais/serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive, acompanhado todas as entrega/serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3** – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**16.4** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entrega/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;
- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

**17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “in-loco”.
- VI. Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e transportes do(s) técnico(s) indicado(s) pela CONTRATADA na resolução de problemas de interesse do Município precisar acontecer fora da sede municipal e/ou a sua participação em cursos, seminários, eventos ocorrerem por indicação da CONTRATANTE.

### **18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entrega/serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no **subitem 11.4** deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do **item 20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

**20.12** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 18 de outubro de 2021.

**GEILZA ALVES COSTA**  
**PREGOEIRO (A)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública do município de Divisa Alegre.

Serviço de manutenção em toda Rede de Iluminação Pública do Município de Divisa Alegre com **573 IPs, pontos CEMIG e 179 IPs, pontos de praças, canteiros de avenidas, esportivas e de lazer**, conforme condições e descrições constantes neste termo de referência.

**PONTOS DE ILUMINAÇÃO (ZONA URBANA E DISTRITOS) EM PRAÇAS, CANTEIROS DE AVENIDAS, ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER. CONFORME DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA PREFEITURA DE DIVISA ALEGRE. 179 IPS.**

LOCAIS	QTD	TIPO	WATTS	VOLTS	REATOR	BOCAL
Pça. Da Liberdade	18	LED	100	220	Não	E40
Pça. Manoel Deitado	08	Mista	160	220	Não	E40
Pça. José Antônio Araújo	04	LED	100	220	Não	E40
Poliesportivo Lindraci Moreira	05	Mista	250	220	Não	E27
Poliesportivo Lindraci Moreira	06	VME	400	220	Sim	E40
Poliesportivo EM Josias Santos	20	VME	250	220	Não	E40
Canteiro Central BR116	64	VSO	150	220	Sim	E40
Campo de Futebol	48	VSO	400	220	Sim	E40
Campo de Futebol	06	VSO	300	220	Sim	E40

**2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica das luminárias de iluminação pública e iluminação de pontos de praças, canteiros de avenidas, esportivas e de lazer e outros locais do município (zona urbana e distritos).

**3. MISSÃO E COMPROMISSO DA EMPRESA CONTRATADA**

Caberá à empresa Contratada, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes a iluminação pública do município de Divisa Alegre, iniciando da forma que se encontra, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste termo de referência, assegurando sempre o cumprimento das normas brasileiras aplicáveis ao objeto licitado.

**4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados em todos os logradouros e praças (zonas urbana, rural e distritos) do Município de Divisa Alegre.

A empresa Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Divisa Alegre, consertando ou substituindo qualquer ponto de luz que vier apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade, que fará solicitação de Serviço através de contato com a prefeitura.

A Contratada deverá substituir lâmpadas, fotocélulas, relés, reatores a base para fusíveis, soquetes, braços e luminárias avariados ou com defeitos, a fim de permitir perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.



A empresa vencedora deverá atender a Sede (zona urbana) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e aos Distritos (zona rural) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas pelas reclamações feitas. A empresa deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da CEMIG de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

**A empresa deverá ter cadastro junto a CEMIG para manutenção de iluminação e utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado em iluminação pública durante a execução do serviço, condições que deverão ser comprovadas quando da assinatura do contrato.**

Para a execução dos serviços demandados a empresa vencedora deverá dispor de no mínimo:

- Um veículo, tipo utilitário, com capacidade de carga de no mínimo 1 tonelada, equipado com escada giratória que permita a execução de serviços em altura de até 8 metros.

## **5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Os serviços serão prestados, em todo Município de Divisa Alegre, nas suas zonas urbanas e distritos (zona rural);

## **6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

Executar todos os Serviços de Manutenção da rede de iluminação pública (pontos da CEMIG e de praças, canteiros de avenidas, área esportivas e de lazer – zonas urbanas e distritos), incluindo o fornecimento de materiais, certificados pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência. O responsável legal pela fiscalização do contrato poderá solicitar apresentação do material utilizado nas manutenções para análise se sua qualidade e eficiência.

Os serviços a serem prestados no âmbito do presente Termo de Referência abrangem as atividades de manutenção em toda rede de iluminação pública do município com **573 IPs, pontos CEMIG e e 179 IPs, pontos de praças, canteiros de avenidas, esportivas e de lazer**. A execução dos serviços de manutenção, de toda a extensão da rede de iluminação pública, deverá ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Prefeitura Municipal ou por solicitação de Municípios, via serviço de tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação do Município de Divisa Alegre.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

- Serviços de Rotina;
- Serviços Corretivos;

### **Serviços de Rotina**

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem
- Correção de fixação do reator e ignitor
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.



A empresa contratada deverá tencionar os cabos do circuito aéreo de iluminação pública quando necessário, bem como desobstruir a rede de iluminação pública e seus componentes de objetos estranhos (podas de galhos de árvores, pipas, tênis, etc.) sempre que constatadas estas ocorrências.

### **Serviços Corretivos**

Os serviços corretivos podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da rede de iluminação pública, com emissão de NAF-Nota de Autorização de Fornecimento pelo Município de Divisa Alegre/MG, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades;

### **Índice de Falha**

Nas atividades de fiscalização dos serviços de manutenção será apurado, o mínimo uma vez por mês, os índices de "falha" da rede de iluminação, e as reutilizados na verificação da qualidade dos serviços contratados.

Em cada medição do índice de Falha serão considerados os seguintes limites:

- Lâmpadas apagadas no período noturno: Não deverá ultrapassar 4% (quatro por cento);
- Lâmpadas acesas no período diurno: Não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento);
- Lâmpadas sujas: Não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento).

As inspeções serão conjuntas entre o Município de Divisa Alegre e a empresa Contratada, sendo o local de encontro a Sede do Departamento, onde será entregue o envelope contendo a relação de logradouros a serem vistoriados.

### **Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas**

Quando da execução dos serviços de manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Feita de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminária.

## **7. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As condições de execução e os serviços executados pela empresa Contratada, serão vistoriados continuamente pelo Município de Divisa Alegre, a seu critério, durante a vigência do contrato.

Para os serviços de manutenção a empresa Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:



- Máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento na Zona Urbana;
- Máximo de 72 (setenta e duas) horas para atendimento na Zona Rural.

## **8. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SISTEMAS INFORMATIZADOS**

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o treinamento, qualificação, dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

### **Mão de Obra**

Quando a fiscalização constatar que o profissional da empresa contratada não tem a qualificação necessária, o Município de Divisa Alegre poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

É de responsabilidade também da empresa Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a empresa Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente e às solicitações da Prefeitura. **O referido preposto deverá comparecer semanalmente na Prefeitura de Divisa Alegre, para providenciar os esclarecimentos necessários.**

### **Fornecimento de materiais**

Todos os materiais, certificados por órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Empresa Contratada.

### **Sistemas Informatizados**

Os sistemas informatizados a serem utilizados para registros de rondas e das intervenções, com uso de coletores de dados, assim como para o controle de materiais, serão de responsabilidade da empresa Contratada, bem como os programas dedicados a esses serviços, devendo todos os seus dados serem transmitidos, quando solicitados, para o Departamento competente do Município.

### **Intervenções de Manutenção:**

- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas de início e término do serviço);
- Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;
- Motivo de não atendimento e situações de pendência;
- Boletins de Ocorrência (furtos, vandalismo).

### **Ronda:**

Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas programadas e de execução);  
Percurso (logradouros, extensão, número de unidades verificadas); Problemas detectados e protocolos gerados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **São obrigações da Contratada:**

– Apresentar à Secretaria Municipal de Obras, cronograma que apresente etapas/atividades detalhadas com seus respectivos percentuais físicos, discriminando também as atividades;



- Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria de Obras a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;
- Cumprimento integralmente de todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **11 - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

### **São obrigações da Contratante:**

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo ora estabelecido;
- Acompanhar, por intermédio da Secretaria de Obras, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do presente Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

**06.01.02.15.452.0029.2052 Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte 100 Ficha nº 376**

**14.2 Pagamento:** O pagamento será realizado pela soma total dos pontos de iluminação pública do município de Divisa Alegre, conforme informação presente no presente termo de Referência realizado pela da Secretaria Municipal de Obras e será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**OBS:** Havendo alguma ressalva/pendência relatada pela Secretaria Municipal de Obras o pagamento será suspenso até que tais ressalva/pendência seja solucionadas.

**JOSÉ MARCOS DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(ANEXO)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA**

**I - CONTRATANTE:** " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

**II- CONTRATADO (A):** A empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

**III- REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... – Centro.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da rede de iluminação pública** compreendendo:

- a) Serviço de manutenção em toda Rede de Iluminação Pública do Município de Divisa Alegre com **573 IPs, pontos CEMIG e 179 IPs, pontos de praças, canteiros de avenidas, esportivas e de lazer**, conforme condições e descrições constantes neste termo de referência.
- b) **PONTOS DE ILUMINAÇÃO (ZONA URBANA E DISTRITOS) EM PRAÇAS, CANTEIROS DE AVENIDAS, ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER. CONFORME DEMONSTRATIVO FORNECIDO PELA PREFEITURA DE DIVISA ALEGRE. 179 IPS.**

LOCAIS	QTD	TIPO	WATTS	VOLTS	REATOR	BOCAL
Pça. Da Liberdade	18	LED	100	220	Não	E40
Pça. Manoel Deitado	08	Mista	160	220	Não	E40
Pça. José Antônio Araújo	04	LED	100	220	Não	E40
Poliesportivo Lindraci Moreira	05	Mista	250	220	Não	E27
Poliesportivo Lindraci Moreira	06	VME	400	220	Sim	E40
Poliesportivo EM Josias Santos	20	VME	250	220	Não	E40
Canteiro Central BR116	64	VSO	150	220	Sim	E40
Campo de Futebol	48	VSO	400	220	Sim	E40
Campo de Futebol	06	VSO	300	220	Sim	E40



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;
- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “in-loco”.
- VI. Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e transportes do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, na resolução de problemas de interesse do Município quando precisarem acontecer fora da sede do Município e/ou a sua participação em cursos, seminários, eventos ocorrer por indicação/necessidade da CONTRATADE.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.2 No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/serviços, os mesmo serão recusados, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

3.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive, acompanhado todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável perfazendo o valor mensal de R\$ ..... ( ..... ).



**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**06.01.02.15.452.0029.2052 Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte 100 Ficha nº 376**

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, ..... de ..... de 2021.

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

.....  
.....  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. ..../2021, do Pregão Presencial nº. ..../2021** promovido pela Prefeitura de Divisa Alegre -MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021.**

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo*

**OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)**

**OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao (a) Pregoeiro (a).**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

**OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)**

**OBS 2: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n°. CNPJ \_\_\_\_\_ de não  
haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar  
nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Observação:** Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.